



# PROJECTOS PARA UMA EDUCAÇÃO EM ARQUITECTURA

## OPEN CALL

Regulamento

## ENQUADRAMENTO

Numa altura em que se debate intensamente a estratégia educativa das escolas, a Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos lança um Open Call para **Projectos para uma Educação em Arquitectura**.

Estes projectos têm como objectivo promover uma reflexão conjunta da comunidade escolar, para a importância do espaço e a sua influência no desenvolvimento de competências das crianças. O Open Call, tem como destinatários todos aqueles que queiram envolver-se num projecto onde, professores, crianças, arquitectos e colectivos, possam adquirir ferramentas que visem a longo prazo trazer conhecimentos e desenvolver novas capacidades que permitam um olhar crítico sobre os espaços que habitam e usufruem.

Muito mais do que lançar um desafio às escolas, o projecto vencedor terá de envolver as crianças que deverão ter um papel activo e participativo na tomada de decisões dos processos de construção do espaço.

Pretendemos ainda que, a título de experiência piloto, o projecto vencedor possa ser implementado numa escola, durante o ano de 2019, com o apoio da Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos.

## FASEAMENTO

### • FASE 1 – OPEN CALL – PROJECTOS PARA UMA EDUCAÇÃO EM ARQUITECTURA

Recepção, avaliação e escolha de um projecto para futura implementação.

### • FASE 2 – DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO VENCEDOR com o apoio da Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos.

### • FASE 3 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO PILOTO NUMA ESCOLA.

## FASE 1

### 2. Destinatários

2.1 O Open Call é dirigido a:

- Escolas, Instituições, Colectivos, Arquitectos e a todos os interessados em educação em arquitectura.

### 3. Público-Alvo

- O público-alvo são crianças do ensino pré-escolar e/ou do 1º ciclo do Ensino Básico.

### 4. Candidaturas

4.1 As candidaturas terão que cumprir o seguinte:

- a) As candidaturas podem ser individuais ou em equipa;
- b) Cada equipa ou concorrente só pode apresentar uma proposta.

### 5. Impedimentos e exclusões

5.1 Estão impedidos de participar no Open Call:

- a) Familiares dos membros do Júri;
- b) Familiares dos Órgãos Sociais da OA;

e respectivas secções, delegações e núcleos;

c) Familiares de colaboradores/funcionários;

5.2 São considerados motivos de exclusão:

a) Submissão e recepção da candidatura após prazo estipulado em calendário;

b) O não cumprimento das condições de participação descritas no presente regulamento.

### 6. Programa

a) O projecto deve propor a utilização de ferramentas educativas que contribuam para a percepção dos conceitos espaciais e arquitectónicos;

b) O projecto deve propor uma reflexão crítica sobre o espaço escolar;

c) A proposta deve promover a participação conjunta de todos os envolvidos no processo, com especial enfoque no envolvimento e participação das crianças nas decisões.

### 7. Requisitos para apresentação dos Projectos

7.1 As apresentações dos projectos devem cumprir com os seguintes requisitos:

a) Deve ser entregue uma memória descritiva em formato pdf até 5 páginas a4, onde conste a descrição da proposta, o programa, a metodologia, os materiais e uma estimativa do custo discriminando mão-de-obra e materiais, tendo como limite máximo o valor de 2.000€ (dois mil euros - valor com iva incluído);

c) O concorrente ou equipa, pode apresentar desenhos, imagens ou fotografias de maquetes do projecto (formato jpeg ou tiff com 300dpi), ou outro formato visual que ilustre graficamente a proposta;

d) Deve ser apresentada uma calendarização, onde conste o número de sessões e horas necessárias para a implementação do projecto.

### 8. Formalização do processo da Candidatura

a) O concorrente e/ou equipa devem preencher o formulário de candidatura disponibilizado no site [www.oasrs.org](http://www.oasrs.org);

b) A candidatura é formalizada através da entrega de todos os elementos, até ao dia 10 de Maio.

### 9. Júri

a) O Júri será designado oportunamente pelo Conselho Directivo Regional do Sul;

b) O Júri será constituído por três elementos.

### 10. Processo de Avaliação

a) O Júri baseia a sua avaliação nos critérios enumerados no ponto 11;

b) O Júri reserva-se o direito de não seleccionar um vencedor caso a falta de qualidade dos projectos assim o justifique.

c) Todas as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções;

d) As decisões do júri serão registadas em acta;

e) Da decisão do Júri não haverá recurso.

## 11. Critérios de avaliação

- a) Capacidade de reprodução do programa no projecto, envolvimento da comunidade escolar e das crianças – 50%
- b) Originalidade da proposta – 40%
- c) Impacto no espaço escolar - 10%

## 12. Modo de entrega

- a) As propostas deverão ser submetidas por correio electrónico, através de plataformas de transferência de documentos e respectivos links para download (ex.: Wetransfer, Yousendit, etc) para o e-mail: cultura@oasrs.org;
- b) A Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos não se responsabiliza por qualquer falha ou erro que possa ocorrer durante o processo de submissão de candidaturas;
- c) A Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos, validará as candidaturas submetidas devidamente instruídas de acordo com o presente regulamento;
- d) Os trabalhos remetidos via postal serão aceites desde que tenham a data de envio até 10 de Maio de 2019 para o seguinte endereço:  
Secção Regional Sul da Ordem dos Arquitectos  
Pelouro da Cultura  
Travessa do Carvalho, nº 23  
1249-003 Lisboa  
Tel: +351 213 241 178  
cultura@oasrs.org  
Site: www.oasrs.org

## 13. Divulgação

13.1 O projecto vencedor será anunciado em todas as redes sociais da Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos e junto dos seus parceiros, sendo o/a representante legal do/a autor/a do mesmo informado/a através de contacto telefónico e e-mail.

## 14. Prémios

- 14.1 Serão atribuídos os seguintes prémios:
  - a) 1º Classificado - será atribuído um prémio no valor pecuniário de 1.500€ (Mil e quinhentos euros);
  - b) Serão ainda atribuídas 3 menções honrosas, de valor não pecuniário, e certificado de participação.

## FASE 2

### 15. Desenvolvimento do Projecto Seleccionado

- Em período a definir será desenvolvida a proposta vencedora com o apoio da Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos;
- O projecto vencedor deverá ser implementado no início do ano lectivo.

### 16. Esclarecimentos adicionais

Para esclarecimentos e/ou informações adicionais, poderá contactar:  
Secção Regional Sul da Ordem dos Arquitectos  
Pelouro da Cultura  
Travessa do Carvalho, nº 23  
1249-003 Lisboa  
Tel: +351 213 241 178/53  
e-mail: cultura@oasrs.org  
site: www.oasrs.org

## 17. Propriedade e direitos de autor

- a) Todos os elementos entregues pelos participantes passarão a ser propriedade material da Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores;
- b) A Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos reserva-se o direito de divulgar, pelos meios que entender mais convenientes, os elementos entregues pelos participantes seleccionados.

## 18. Disposições finais

- c) As situações não previstas pelo presente regulamento serão analisadas pelo Júri;
- d) A participação no OPEN CALL implica a aceitação do presente regulamento.

## 19. Calendarização

### FASE 1

LANÇAMENTO DO OPEN CALL – 12 de Abril  
PERÍODO DE ESCLARECIMENTOS – 12 a 17 de Abril  
LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS – 10 de Maio  
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – 16 de Maio

### FASE 2

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VENCEDOR  
(Período a definir)

### FASE 3

IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO-PILOTO  
NUMA ESCOLA  
(Período a definir)